



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 27, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.

Cancela autorização de funcionamento de empresa como agência de carga aérea.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 8º, inciso XIV, e 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4º, inciso XIV, e 24, inciso VI, ambos do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e 9º, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 60800.023102/2006-11, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 27 de janeiro de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Cancelar a autorização de funcionamento da empresa PALMA ALMEIDA E ALMEIDA LTDA. - “CÉLERE LOGÍSTICA”, CNPJ nº 01.648.211/0001-06, como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional (Código ANAC nº 2842).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 015, de 01 de fevereiro de 2007.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, Nº 20, S/1, P.39, DE 29 DE JANEIRO DE 2009.